



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/082504-PMT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00031-SRP-PMT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00031-PMT**

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2023-00031-SRP-PMT, publicada em imprensa oficial no dia 06/11/2023 (HOMOLOGAÇÃO), Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pelas empresas a baixo discriminadas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Brinquedos de Madeira para instalação de Parque Recreativo nas Escolas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, para Registro de Preço nº 9/2023-00031-SRP-PMT, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

Empresa: R L FIRMIANO ARANHA EIRELI; C.N.P.J. nº 35.971.446/0001-48, estabelecida à Rd.BR 316, ZONA RURAL, Santa Maria do Pará-PA, (91) 99229-9157, representada neste ato pelo Sr. RAIMUNDO LENEYDSON FIRMINIANO ARANHA, C.P.F. nº 956.332.782-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CASINHA DE BONECA - TAM. "M"- Marca.: PRÓPRIA Especificações: Tamanho: 2,60m de largura por 2,20m de comprimento Altura do assoalho: 80cm Área total da casa: 3,20m Contém (em madeira) imitação de Armário de Cozinha, Geladeira, fogão, micro-ondas, pia com caixa-d'água pintada com esmalte sintético, toda em madeira de lei. Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UNIDADE	10.00	13.200,000	132.000,00
00002	CASINHA DE BONECA - TAM. "G" - Marca: PRÓPRIA Especificações: Tamanho: 2,50m de largura por 3,20m de comprimento Contém (em madeira) imitação de Armário de Cozinha, Geladeira, fogão, micro-ondas, pia com caixa-d'água pintada com esmalte sintético, toda em madeira de lei. Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UNIDADE	10.00	20.200,000	202.000,00
00003	BALANÇO BARQUINHO - Marca.: PRÓPRIA Especificações: Tamanho:1,30m de largura por 2,20m de comprimento Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UNIDADE	10.00	3.900,000	39.000,00
00004	BALANÇO CARRINHO - Marca.: PRÓPRIA Especificações: Tamanho:1,30m de largura por 2,20m de comprimento Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UNIDADE	10.00	3.900,000	39.000,00
00005	BALANÇO CADEIRA - Marca.: PRÓPRIA Especificações: Tamanho:1,30m de largura por 2,20m de comprimento Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ	UNIDADE	10.00	3.900,000	39.000,00
00007	CASA DO TARZAN - TAMANHO "G" - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	10.00	14.500,000	145.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Especificações: Tamanho: 6m de largura por 7m de comprimento 03 balanços laterais pendurados em correntes galvanizados, 01 balanço de cavalinho duplo, 01 escada de rapel, 01 tela do homem aranha em corda de 16mm, 01 escorrega, 01 escada, 01 assoalho medindo 3m de largura por 2m de comprimento, 02 bancos e cobertura de telha de fibrocimento. Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ

00009 BANQUINHO - Marca.: PRÓPRIA UNIDADE 10.00 800,000 8.000,00  
Especificações: Tamanho: 1,20m de comprimento Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ

**VALOR TOTAL R\$ 604.000,00**

**Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA; C.N.P.J. n° 23.912.114/0001-03, estabelecida à AVE TOCANTINS, 44 CENTRO LOJA, centro, Nova pixuna PA, representada neste ato pelo Sr. VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA, C.P.F. n° 034.129.102-10.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00006	CASA DO TARZAN - TAM."M" - Marca:AQUARELAPARQUES	UNIDADE	10.00	10.000,000	100.000,00
Especificações: Tamanho: 2,60m de largura por 6m de comprimento 04 balanços laterais pendurados em correntes galvanizados, 01 balanço conjugado de cavalinho, 01 escorrega, 01 escada na parte superior, 01 assoalho medindo 2m de comprimento por 1,20m de largura, 02 bancos e cobertura de telha de fibrocimento. Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ					

00008	GAGORRA - Marca.: AQUARELA PARQUES	UNIDADE	10.00	2.800,000	28.000,00
Especificações: Tamanho: 2,20m de largura por 2m de comprimento altura 0,5m Gangorra móvel triplo com 06 assentos personalizados em estrutura de madeira lei com tubos de ferro galvanizado. Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ					

00010	CARROSSEL - Marca.: AQUARELA PARQUES	UNIDADE	10.00	2.800,000	28.000,00
Especificações: Tamanho: 1,50m de diâmetro altura 1m carrossel com formato octogonal fabricado em madeira de lei e com tubos galvanizados. Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ					

**VALOR TOTAL R\$ 156.000,00**

**Empresa: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA; C.N.P.J. n° 37.670.865/0001-75, estabelecida à AV EID MANSUR, N 753, LOJA 03, PARQ SÃO JORGE, Cotia SP, representada neste ato pelo Sr. LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 374.473.048-40.**

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00011	BALANÇO - Marca.: FLEX EQUIPMENT	UNIDADE	10.00	3.608,990	36.089,90
Especificações: Tamanho: 3,5m de comprimento altura 2m balanço de corda triplo. Madeiras utilizadas na Confeção do item: ANGELIM VERMELHO / IPÊ / MASSARANDUBA / PIQUIÁ					

**VALOR TOTAL R\$ 36.089,90**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação nos meios oficiais de publicação da PMT.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

##### **7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

##### **7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:**

- a) Prazo: os brinquedos deverão ser entregues, conforme a demanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) Os brinquedos deverão ser recebidos provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar materiais, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- c) Os brinquedos deverão ser recebidos definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.



d) A Prefeitura Municipal de Tracuateua/Secretaria Municipal de Educação, será rigorosa na conferência dos brinquedos de madeira entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do material entregue.

#### **7.1.2. Local de Entrega e Aprovação dos Materiais:**

a) Local: os brinquedos deverão ser entregues escola municipal indicada pela secretaria municipal de educação, nos endereços por elas indicados no momento da solicitação de compra.

b) Da aprovação dos materiais – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.

c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos brinquedos de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

d) O transporte e a embalagem dos brinquedos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

### **7.2 OBRIGAÇÕES.**

#### **7.2.1. A contratada deve:**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Fornecer os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material;

h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

#### **7.2.2. A contratante deve:**

a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao material entregue, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao material fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.3. PAGAMENTO**

a) Os brinquedos de madeira serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

### **7.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **7.5. RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **7.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou

b.2). Fizer declaração falsa.



c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **7.7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade do fornecimento dos brinquedos de madeira;

a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;



- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos materiais fornecidos pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, 07 de novembro de 2023.  
Assinado de forma digital por  
JOSE BRAULIO DA  
COSTA:02446081215  
Dados: 2023.11.07 10:31:20 -03'00'  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92  
CONTRATANTE

R L FIRMIANO  
ARANHA  
EIRELI:35971446000148  
Assinado digitalmente por R L FIRMIANO ARANHA EIRELI:35971446000148  
DN: cn=R L FIRMIANO ARANHA EIRELI:35971446000148, c=BR, o=ICP-Brazil, ou=07875533000166, email=gera-filho@hotmail.com

R L FIRMIANO ARANHA EIRELI  
C.N.P.J. nº 35.971.446/0001-48  
CONTRATADA

V G DE SOUSA FERREIRA  
LTDA:23912114000103  
Assinado de forma digital por V G DE SOUSA FERREIRA  
SOUSA FERREIRA  
LTDA:23912114000103

V G DE SOUSA FERREIRA LTDA  
C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03  
CONTRATADA

EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS  
LTDA:37670865000175  
Assinado de forma digital por EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA:37670865000175  
DN: c=BR, o=ICP-Brazil, st=SP, ln=Sao Jose do Rio Preto, ou=AC-SOLITI  
Multipla v5, ou=24491197000177, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA:37670865000175  
Dados: 2023.11.10 11:07:23 -03'00'

EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA  
C.N.P.J. nº 37.670.865/0001-75  
CONTRATADA